Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Edital de Notificações N.º 64/2017

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de passeio inexistente ou irregular.

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI
RUA THOMÁZ MATHEUS, 636 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.13.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI
RUA THOMÁZ MATHEUS, 648 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.25.1

VALERIO FILHOTE GUIMARÃES
RUA THOMÁZ MATHEUS, 658 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.35.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI
RUA THOMÁZ MATHEUS, 668 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.45.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI
RUA THOMÁZ MATHEUS, 678 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.55.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI
RUA THOMÁZ MATHEUS, 688 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.65.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI
RUA THOMÁZ MATHEUS, 698 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.75.1

JOSE CLOVIS BARBOSA DA SILVA
RUA THOMÁZ MATHEUS, 708 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.84.1

LUIZ JARBAS DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
RUA CARLOS RAIMUNDO, 36 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.16.212.1

FERNANDO FLORIDO MARCONDES
RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 30 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.717.53.1

DANILO DE OLIVEIRA ZANUTO
RUA JOSÉ CLARO, 510 - VILA SÃO PEDRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.1413.325.1

GENAURO DO NASCIMENTO
RUA JOSUÉ TEIXEIRA COELHO, 136 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.907.146.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10 (dez) UFMs para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 18 de abril de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística